PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

EDITAL Nº 3963/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

RECURSO ADMINISTRATIVO

PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.231.460/0001-48, Inscrição Estadual nº 91095581-06, com sede na Rua Francisco Timotheo de Simas, nº 962, Bairro Uberaba, CEP 81.570-270, Curitiba – PR, neste ato representada por sua representante legal Sra. Naside Maria Pereira Schamne, portadora do RG nº 3.125.414-0 SESP/PR e CPF nº 312.707.609-63, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão de desclassificação da proposta referente aos Lotes 23 e 24 do certame em epígrafe, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A Recorrente teve sua proposta desclassificada sob a alegação de que, conforme análise realizada na página do fabricante do SSD apresentado, o produto não atenderia às velocidades mínimas de leitura e gravação exigidas no Edital.

Consta no registro do Pregoeiro, datado de 24/10/2025 às 09:52:37, a seguinte justificativa:

“Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA foi desclassificado, porém, venho retificar o motivo da desclassificação de sua proposta, apesar de ter sido apresentado as marcas e modelos dos componentes, constatou-se que conforme análise na página do fabricante do SSD, o mesmo não atende as velocidades de leitura e gravação, conforme solicitado no Edital.”

Entretanto, tal entendimento não corresponde à realidade técnica do produto ofertado.

II – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS

O item do Edital exige:

“SSD tipo M.2 com capacidade de 480GB ou superior, com velocidade mínima de 5000 MB/s de leitura e 3000 MB/s de gravação (valores típicos esperados).”

A Recorrente apresentou, em sua proposta, o SSD M.2 FTX 512GB PCI-Express 4.0, cujas especificações técnicas constam no site oficial do fabricante, acessível em:

https://www.ftx.com.py/product/ssd-m-2-nvme-512gb-ftx-5000-3000-115144-pcie-4-0/

O produto possui as seguintes características:

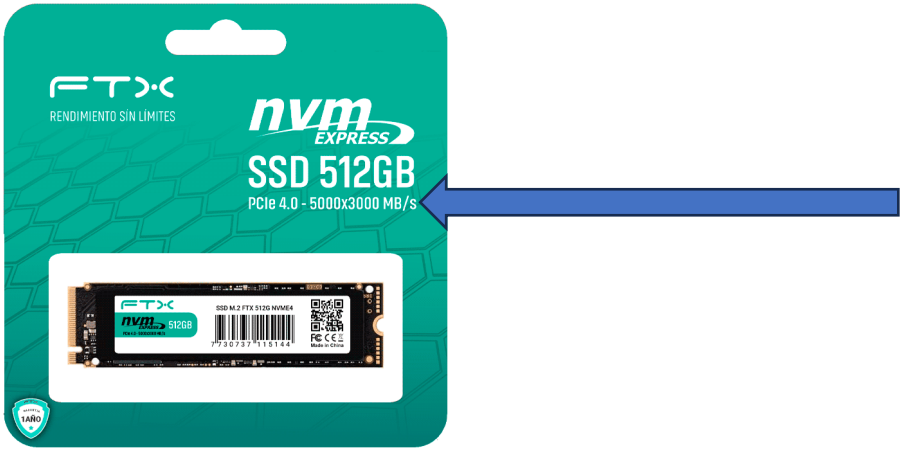
Capacidade: 512GB (superior ao mínimo exigido de 480GB);

Velocidade de leitura: 5000 MB/s;

Velocidade de gravação: 3000 MB/s;

Interface: PCI-Express 4.0.

Portanto, o SSD ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas pelo Edital, não havendo qualquer divergência ou descumprimento que justifique a desclassificação.



III – DO DIREITO E DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente demonstrou, de forma clara e objetiva, que o produto ofertado cumpre fielmente todos os requisitos do Edital, motivo pelo qual a decisão de desclassificação carece de fundamento técnico e legal.

Assim, com base nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, requer-se:

O recebimento e o conhecimento do presente recurso;

A revisão da decisão de desclassificação, com a consequente reclassificação da proposta da Recorrente nos Lotes 23 e 24;

O prosseguimento regular do certame, com a inclusão da proposta da Recorrente na fase de habilitação, caso seja classificada.

IV – DO ENCERRAMENTO

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba – PR, 30 de outubro de 2025.

NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE:31270760963

Assinado de forma digital por NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE:31270760963

PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 57.231.460/0001-48

Naside Maria Pereira Schamne

Representante Legal

RG nº 3.125.414-0 SESP/PR | CPF nº 312.707.609-63